



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

CHAMADA PÚBLICA 003/2025

RETIFICADO

Chamada Pública nº 003/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Independência nº 374, inscrita no CNPJ sob nº 88.141.460/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Garleno Alves Da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica), informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06 de maio de 2025 às 12 horas**, na secretaria municipal da fazenda, setor de licitações, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista – RS.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a merenda das **escolas do Ensino Fundamental** da rede de ensino municipal, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações abaixo e no anexo I do edital.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM VALOR DE REFERÊNCIA

item	Un.	Produto	Qtdd	Valor Unt.	Valor Total
1	Kg	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	480	R\$3,41	R\$1.636,80
2	Pé	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras	480	R\$3,42	R\$1.641,60
3	Kg	Alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com coloração, estar machucado, muito maduro e nem muito verde.	32	R\$39,39	R\$1.260,48
4	Kg	Batata Doce lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	320	R\$5,41	R\$1.731,20
5	Kg	Bergamota Comum fruto arredondado, casca de	800	R\$5,33	R\$4.264,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
6	Kg	Bergamota Poncã fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	640	R\$5,33	R\$3.411,20
7	Kg	Beterraba, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie. Isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e cortes.	320	R\$4,29	R\$1.372,80
8	Pct	Biscoito doce caseiro simples. Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas transparentes. Mínimo 400 gr. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade.	240	R\$11,15	R\$2.676,00
9	Un.	Brócolis de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou aspecto murcho ou amarelo.	320	R\$7,16	R\$2.291,20
10	Kg	Cenoura fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes de transporte e manuseio	320	R\$5,85	R\$1.872,00
11	Kg	Chuchu in natura, casca verde escura ou clara, primeira qualidade.	320	R\$6,81	R\$2.179,20
12	Molho	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	480	R\$3,18	R\$1.526,40
13	Un.	Couve-flor de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes	320	R\$7,08	R\$2.265,60
14	Un.	Cuca Caseira, sem recheio, macia, embaladas individualmente e acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações completas do produto, inclusive data de fabricação e validade, tabela de informação nutricional e ingredientes.	160	R\$16,00	R\$2.560,00
15	Un.	Doce de frutas, embalagens de 400g constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento, nos sabores banana, maçã, figo, pêsego, uva.	128	R\$6,81	R\$871,68
16	Kg	Feijão, tipo 1, preto, novo, grãos limpos e secos. Sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Embalagem mínimo 1 kg.	800	R\$9,97	R\$7.976,00
17	Kg	Frango abatido, tipo caipira - (Frango picado) abatido, de primeira qualidade, congelado,	320	R\$24,68	R\$7.897,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 3,5 kg.			
18	Kg	Laranja de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1.600	R\$6,93	R\$11.088,00
19	Kg	Mandioca descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	320	R\$7,25	R\$2.320,00
20	Kg	Morango carnudo, suculento, de coloração vermelho viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	320	R\$26,33	R\$8.425,60
21	Kg	Pepino íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro	192	R\$7,15	R\$1.372,80
22	Un.	Pimentão verde. Casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	320	R\$1,25	R\$400,00
23	Un.	Repolho de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	256	R\$5,96	R\$1.525,76
24	Molho	Rúcula sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	320	R\$3,25	R\$1.040,00
25	Molho	Tempero Verde contendo cebolinha e salsa, produto de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.	320	R\$2,83	R\$905,60
26	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação	640	R\$5,58	R\$3.571,20
27	Kg	Tomate Cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	128	R\$12,67	R\$1.621,76
28	Kg	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	192	R\$16,13	R\$3.096,96
Total=					R\$ 82.801,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Fonte de Recurso	Código
2.012	Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental	1500	3.3.90.30.00
2.012	Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental	1552	3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda (**Anexo II**).
- V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

3.2 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo II**).

V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

3.3 ENVELOPES Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;

II- O Extrato da DAP Jurídica para associados e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**Anexo II**).

VI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII- A Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).

VIII- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

3.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02 o Fornecedor Individual, grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução nº 06/2020 do FNDE), sob pena de inabilitação.

3.4.1.1 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública e registrados em ata.

3.4.1.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



- 3.4.1.3 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.4.1.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sito a Rua Independência, 374, anexo a Prefeitura Municipal, no horário entre 09:00 e 10:00 horas, nos dias especificados no cronograma em anexo V.

6 PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e Nota do Produtor Rural no setor responsável.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações das 8:00 às 14:00 horas.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (VALOR ALTERADO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 21/2021), por DAP/Ano/ Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública 003/2025 e da proposta a que se vinculam.

8. FAZEM PARTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de Agricultor Familiar;

Anexo III – Projeto de venda;

Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo V – Cronograma de entrega

Santana da Boa Vista, 14 e abril de 2025.

Veridiana Lopes de Sousa
Chefe de Setor - Equipe de licitações

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para reforço da merenda das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental do município de Santana da Boa Vista-RS, no ano de 2025.

O presente documento tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de produtores fornecedores de gêneros da Agricultura Familiar necessários para garantir a execução de 30 % do Orçamento do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Santana da Boa Vista-RS.

Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais. Devem ter umidade externa normal, estarem livres de odor e sabor estranhos e livres de enfermidades e conforme especificações abaixo:

Item	Un.	Produto	Qtdd	Valor Unt.	Valor Total
1	Kg	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	480	R\$3,41	R\$1.636,80
2	Pé	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras	480	R\$3,42	R\$1.641,60
3	Kg	Alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com coloração, estar machucado, muito maduro e nem muito verde.	32	R\$39,39	R\$1.260,48
4	Kg	Batata Doce lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	320	R\$5,41	R\$1.731,20
5	Kg	Bergamota Comum fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	800	R\$5,33	R\$4.264,00
6	Kg	Bergamota Poncã fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	640	R\$5,33	R\$3.411,20
7	Kg	Beterraba, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie. Isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e cortes.	320	R\$4,29	R\$1.372,80
8	Pct	Biscoito doce caseiro simples. Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas transparentes. Mínimo 400 gr. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade.	240	R\$11,15	R\$2.676,00
9	Un.	Brócolis de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou	320	R\$7,16	R\$2.291,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		aspecto murcho ou amarelo.			
10	Kg	Cenoura fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes de transporte e manuseio	320	R\$5,85	R\$1.872,00
11	Kg	Chuchu in natura, casca verde escura ou clara, primeira qualidade.	320	R\$6,81	R\$2.179,20
12	Molho	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	480	R\$3,18	R\$1.526,40
13	Un.	Couve-flor de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes	320	R\$7,08	R\$2.265,60
14	Un.	Cuca Caseira, sem recheio, macia, embaladas individualmente e acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações completas do produto, inclusive data de fabricação e validade, tabela de informação nutricional e ingredientes.	160	R\$16,00	R\$2.560,00
15	Un.	Doce de frutas, embalagens de 400g constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento, nos sabores banana, maçã, figo, pêssego, uva.	128	R\$6,81	R\$871,68
16	Kg	Feijão, tipo 1, preto, novo, grãos limpos e secos. Sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Embalagem mínimo 1 kg.	800	R\$9,97	R\$7.976,00
17	Kg	Frango abatido, tipo caipira - (Frango picado) abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 3,5 kg.	320	R\$24,68	R\$7.897,60
18	Kg	Laranja de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1.600	R\$6,93	R\$11.088,00
19	Kg	Mandioca descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	320	R\$7,25	R\$2.320,00
20	Kg	Morango carnudo, suculento, de coloração vermelho viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	320	R\$26,33	R\$8.425,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

21	Kg	Pepino íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro	192	R\$7,15	R\$1.372,80
22	Un.	Pimentão verde. Casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	320	R\$1,25	R\$400,00
23	Un.	Repolho de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	256	R\$5,96	R\$1.525,76
24	Molho	Rúcula sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	320	R\$3,25	R\$1.040,00
25	Molho	Tempero Verde contendo cebolinha e salsa, produto de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.	320	R\$2,83	R\$905,60
26	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação	640	R\$5,58	R\$3.571,20
27	Kg	Tomate Cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	128	R\$12,67	R\$1.621,76
28	Kg	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	192	R\$16,13	R\$3.096,96
Total=					R\$ 82.801,44

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar se faz necessário uma vez que diariamente são efetivados almoço e lanches nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, portanto necessitamos de gêneros hortifrutigranjeiros e estes devem ser adquiridos através da agricultura familiar, pois temos que aplicar 30% dos recursos do PNAE diretamente na agricultura familiar para o cumprimento da legislação vigente e também, como estímulo a produção municipal pela agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Chamada Pública para contratação de produtores especializados em Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental do município de Santana da Boa Vista, no período de abril a dezembro do ano de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens descritos, têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usadas no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Os produtores ganhadores do certame deverão realizar a entrega dos gêneros junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme cronograma descrito no Termo de Referência.

Para fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, referente aos produtos de origem animal e os alimentos processados, exigida apenas quando houver proposta de venda para esse tipo de alimentos. Deste modo é necessário enviar cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em embalagens adequadas, conforme exigências especificadas no Edital.

4.1- DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS:

4.1.1- Local e Horário da Entrega:

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sito a Rua Independência, 374, anexo a Prefeitura Municipal, no horário entre 09:00 e 10:00 horas, nos dias especificados no cronograma em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo estes nomeados por Portaria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.551/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito Municipal de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens descritos, têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usadas no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal com valor referente a compra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra dos produtos da Agricultura Familiar o valor total estimado em R\$ 82.801,44 (Oitenta e dois mil, oitocentos e um reais, com quarenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, no âmbito Municipal de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada com produtores do município de Santana da Boa Vista e Internet e após uma base de cálculos, onde os valores unitários constam na planilha.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 007/2025.

Santana da Boa Vista, 11 de março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida
a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de
produção destes sócios.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxx de 2025

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Eu, _____, com CPF nº _____ e DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2025

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO III
PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

7		
8		
9		
10		
11		
12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO xxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à rua _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – **Ensino Fundamental**, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº **003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350

CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

receberá o valor total de R\$____ (_____).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues de acordo com cronograma de solicitação do fornecimento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo situada na Rua Independência, 374 no horário entre 09:00 horas e 10:00 horas.

4.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Produto	Unidade	Qtd	Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota do Produtor Rural com valor referente à compra.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350

CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c- fiscalizar a execução do contrato;
- d- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2025, pela Resolução ENDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou outro documento oficial, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350

CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou outro documento oficial, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana da Boa Vista, xx de xxxx de 2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO: _

